



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
28º BATALHÃO LOGÍSTICO
BATALHÃO CORONEL FRANCISCO AUGUSTO DE LIMA E SILVA**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

PROCESSO NUP 65326.005772/2025-77

**RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 118/2025,
QUE FAZEM ENTRE SI O 28º BATALHÃO
LOGÍSTICO E O LEILOEIRO OFICIAL ALEX
WILLIAN HOPPE.**

A União, por intermédio do Comando da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.546.639/0001-41, com sede na Av. Guaicurus, 9000, Zona Rural, CEP 79803-900, na cidade de Dourados-MS, neste ato representado pelo **Sr. BRUNO PAULA GOMES** - Major, Ordenador de Despesas do Comando da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, nomeado pela Portaria nº 01, de 1º de outubro de 2025, publicada na Seção 2 do DOU nº 191, de 07 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições, vem rescindir unilateralmente o Contrato nº 118/2025, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, celebrado com o Sr. **ALEX WILLIAN HOPPE**, inscrito(a) no CPF sob o nº 043.915.679-38, sediado(a) na Rua Alberto Tokarski, nº 11, Centro, CEP: 89.460-070, em Canoinhas/SC, doravante designado CONTRATADO,

CONSIDERANDO o teor do registro da penalidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, pela UASG Sancionadora: 925480 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, processo nº 0020219-04.2024, penalidade de inidoneidade, conforme segue:

DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do CONTRATO ORIGINAL, tendo em vista a aplicação de penalidade de inidoneidade sofrida pelo contratado nos autos do processo nº 0020219-04.2024, em trâmite perante o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do prosseguimento do CONTRATO ORIGINAL nos termos do item 9.8 e 9.8.1, das exigências de habilitação constantes no Termo de Referência, anexo I ao Edital; Itens 11.4.2 e 11.8 do Edital; Item 11.4 do termo de contrato nº 118/2025; e inciso I do Art.137 da Lei 14.133/21.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado no item 9.8 e 9.8.1, das exigências de habilitação constantes no Termo de Referência, anexo I ao Edital; itens 11.4.2 e 11.8 do Edital; item 11.4 do termo de contrato nº 118/2025; e inciso I do Art.137 da Lei 14.133/21.

DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, a CONTRATANTE dá por terminado, a partir da assinatura desse termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, exceto as remanescentes até a presente data.

DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Unilateral na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, conforme documento SEI nº 35263909, do processo SEI nº 10180.100176/2019-61.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Unilateral é assinado eletronicamente pelo representante da CONTRATANTE.

Documento assinado digitalmente
 **BRUNO PAULA GOMES**
Data: 04/12/2025 16:01:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRUNO PAULA GOMES – Major
Ordenador de Despesas do Comando da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada